



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E AUTO POSTO PENNA & BRAGA LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES E FUNDAMENTO**

**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, neste instrumento denominado CONTRATANTE, representado pelo seu Presidente, Wender Luciano de Araújo Silva, brasileiro, casado, agente político, RG nº M-6.259.609-SSP/MG e CPF 849.130.536-04.

**CONTRATADA:** Auto Posto Penna & Braga Ltda., inscrita no CNPJ nº 86.503.125/0001-50, com sede na Av. Comendador Alexandrino Garcia nº 1.175, Marta Helena, em Uberlândia/MG neste instrumento denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Henrique Vieira Braga, portador do RG nº M-1.739.086 e do CPF nº 519.075.696-34.

**FUNDAMENTO:** Processo licitatório nº 01/2021, na modalidade Pregão Presencial 01/2021, o edital do referido processo, a Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93 e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento como se transcrito na íntegra estivesse.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO**

1. Constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 02/2021 que visa promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme solicitação da parte CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1. Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado o valor contratado para os combustíveis, sendo concedido à CONTRATADA o reequilíbrio dos preços, por litro, conforme abaixo:

| DESCRIÇÃO DO ITEM               | VALOR ATUAL/LITRO (R\$) | VALOR REALINHADO/LITRO (R\$) |
|---------------------------------|-------------------------|------------------------------|
| Gasolina comum                  | 5,540                   | 5,670                        |
| Álcool Etílico Hidratado/Etanol | 4,290                   | 4,330                        |

2. O reajuste terá efeito a partir de 31/08/2021, considerando o pedido apresentado juntamente com os respectivos comprovantes de aumento na despesa para aquisição dos itens contratados.


**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem, que não conflitem com o presente Aditivo.



2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

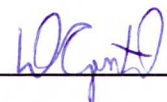
Uberlândia-MG, 03 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Wender Luciano de Araújo Silva**  
Presidente da AMVAP ~~Wender Luciano Araújo Silva~~  
CONTRATANTE ~~Presidente da AMVAP~~

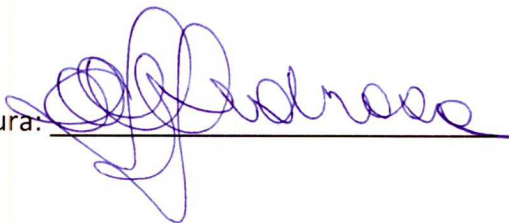
  
\_\_\_\_\_  
**Henrique Vieira Braga**  
Auto Posto Penna & Braga Ltda.  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: Dancione Medeiros D. Gunt  
CPF: 083.430.916-94

Assinatura: 

Nome: Mama Martins Pedras  
CPF: 323 049 786-49

Assinatura: 

  
\_\_\_\_\_  
**Alexandro de Souza Paiva**  
OAB/MG nº 148.482





## JUSTIFICATIVA

A AMVAP, através do Processo Licitatório 01/2021, Pregão Presencial 01/2021, firmou contrato com a empresa Auto Posto Penna & Braga Ltda. no dia 20/01/2021, para fornecimento de combustíveis automotivos aos veículos de sua propriedade durante o exercício de 2021.

O objeto deste Aditivo é o reajuste dos preços contratados. Ora, resta comprovado o aumento dos produtos adquiridos pela Contratada, conforme nota fiscal da distribuidora dos itens, anexa ao processo. Assim, após o pleito apresentado pela Contratada, legitimamente motivado e comprovado, resta à AMVAP a concessão do reajuste, pois a não concessão do realinhamento dos preços iria contra a legitimidade do mesmo.

Ainda, temos que os produtos em pauta sofreram factualmente variação nos seus valores em todo o país; assim, considerando a vedação ao princípio do enriquecimento ilícito pela administração, a alteração contratual pretendida está de acordo com as normas pactuadas e com a legislação vigente, conforme art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Desta forma, reconhecido o atendimento ao pleito requerido, tendo o prestador contratado mantido fielmente o fornecimento dos itens objeto do termo contratual e, ainda, tendo a AMVAP o dever ao cumprimento fiel de suas obrigações das quais jamais se omitiu, este atenderá o pleito requerido, tendo em sua justificativa todo o amparo legal.

Ressalte-se que a presente alteração em nada prejudicará a execução do contrato, pois ficam mantidas todas as condições previamente garantidas para atendimento aos veículos sob atendimento da Contratada.

Face ao exposto, encontra-se justificado o aditamento contratual ora tratado.

Uberlândia-MG, 03 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Wender Luciano de Araújo Silva**

~~Presidente da AMVAP~~  
Wender Luciano Araújo Silva  
Presidente da AMVAP

e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico através dos relatórios ambientais apensados no processo com ART.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTALSIMPLIFICADA-LAS/RAS - Nº0023/2021**

[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes

Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 31/08/2031.

DOM CAVATI, MG, 31 de agosto de 2021.

**JOSÉ SANTANA JUNIOR-PREFEITO**

Autoridade Municipal

VERSO

Processo Nº0376/0377/0532/0533/0573/2021/CIMVA

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal

A concessão de Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação.

O presente certificado somente tem validade acompanhado do parecer técnico onde estão listados suas condicionantes a serem cumpridos pelo determinado.

**Publicado por:**

Joel Avelino Souto

**Código Identificador:**68CA5433

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO  
CONTRATO 02/2021**

Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 02/2021. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Auto Posto Penna e Braga Ltda, CNPJ nº 86.503.125/0001-50, tendo em vista a alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 02/2021 que visa promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme solicitação da parte CONTRATADA. Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2021, Pregão Presencial 01/2021, letra “d” do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento como se transcrito na íntegra estivesse.

Uberlândia-MG, 03 de Setembro de 2021.

**WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA**

Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**

Darciane Medeiros Oliveira

**Código Identificador:**B51028FA

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**AMVAP – EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO  
CONTRATO 02/2021**

Extrato do Segundo Aditamento ao Contrato 02/2021. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Auto Posto Penna e Braga Ltda, CNPJ nº 86.503.125/0001-50, tendo em vista a alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 02/2021 que visa promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme solicitação da parte CONTRATADA. Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2021, Pregão Presencial 01/2021, letra “d” do art. 65

da Lei Federal 8.666/93 e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento como se transcrito na íntegra estivesse.

Uberlândia-MG, 08 de Setembro de 2021

**WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA**

Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**

Darciane Medeiros Oliveira

**Código Identificador:**8F8B09FE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**CISTM – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 44/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL 14/2021**

Aviso de Licitação. Processo 44/2021, Pregão Presencial 14/2021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 24/09/2021, às 08h30, Pregão Presencial para contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de borracharia em geral (troca de pneus, reforma de pneus e serviços de alinhamento de rodas e balanceamento de pneus). O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site [www.cistm.com.br](http://www.cistm.com.br) e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail [licitacao@cistm.com.br](mailto:licitacao@cistm.com.br).

Uberlândia, 13 de setembro de 2021.

**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**

Presidente do CISTM.

**Publicado por:**

Darciane Medeiros Oliveira

**Código Identificador:**8908F720

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE BAIXA MOGIANA**

**EDITAIS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana**, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para contratação de funções públicas de Agente de Fiscalização e Médico Veterinário e para a formação de cadastro de reservas para Assistentes Técnicos – Engenheiro Agrônomo e Engenheiro de Alimentos para atender às necessidades temporárias do Consórcio, conforme Edital nº 01/2021 que poderá ser obtido na íntegra na sede do CIMOG, situado Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 e encontra-se publicado na íntegra no site [www.cimog.mg.gov.br](http://www.cimog.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [cimog@yahoo.com](mailto:cimog@yahoo.com)

**Publicado por:**

Marco Antonio Godoy

**Código Identificador:**587841B7

**EDITAIS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA -  
CIMOG**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA -  
CIMOG**

Pelo presente instrumento, os Municípios de ARCEBURGO, AREADO, BOM JESUS DA PENHA, BOTELHOS, CABO VERDE, GUARANÉSIA, GUAXUPÉ, JACUÍ, JURUAIA, MONTE BELO, MONTE SANTO DE MINAS, MUZAMBINHO, NOVA RESENDE E SÃO PEDRO DA UNIÃO representados por seus respectivos